

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a presidência da Comissão Organizadora Estadual caberá ao seu Coordenador Geral.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora Estadual:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública, respondendo pelos seus aspectos técnicos e políticos;

II - Atuar junto a Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à Organização da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública;

III – Acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV – Dialogar com o Fórum Nacional Preparatório para a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, instituído pela Portaria MJ nº 1304, de 14 de julho de 2008;

V – Mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação no Estado, para preparação e participação nas Conferências Municipais, Estadual, Livres e demais etapas da Conferência;

VI – Deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(os), de expositores(as) e debatedores(as) das mesas redondas, bem como dos convidados(as);

X – Discutir a proposta metodológica da Conferência e validar seu cronograma;

XI – Receber os relatórios das etapas municipais, bem como validar o relatório consolidado da etapa Estadual;

XII – Acompanhar o processo de sistematização das proposições da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública;

XIII – Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de representantes;

XIV – Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Secretário de Segurança Pública.

Art. 6º. A Comissão Organizadora Estadual contará com uma Coordenação Executiva, composta por representantes de órgãos do poder público, trabalhadores em segurança e representantes da sociedade civil, para prestar assistência técnica e apoio operacional na execução das suas atividades.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Estadual realizará reuniões mensais para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública.

Parágrafo único. Caso seja necessário, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 8º. Poderão ser convocados convidados para reuniões específicas da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 9º. Ao final dos trabalhos, a Comissão Organizadora Estadual deverá apresentar uma sistematização das suas atividades ao Secretário de Estado da Segurança Pública, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento de tais atividades.

Art. 10º. As despesas da Comissão Organizadora Estadual correrão por conta de recursos orçamentários do Ministério da Justiça e da Secretaria de Segurança Pública do Piauí.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Piauí, Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de abril de 2009.

**Del. Robert Rios Magalhães**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**  
 Presidente da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública

ANEXO I  
 MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

SOCIEDADE CIVIL	
01	1ª IGREJA BATISTA DE TERESINA
02	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA REGIÃO DA SANTA MAIA DA CODIPI
03	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA REGIÃO DA CENRO/SUL
04	GRUPO MATIZES
05	CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS
06	ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB/PI
07	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ
08	MARÇONARIA GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PIAUI
09	MOVIMENTO HIP HOP ORGANIZADO DO PIAUÍ
10	CENTRO UNIFICADO DE CULTURA E CIDADANIA
11	UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES
12	COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS-PI
13	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO BUSCA DE SOLUÇÕES-AMBS
14	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI
15	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI
16	ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PREFEITOS MUNICIPAIS-APPM
17	MOVIMENTO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
18	ARQUIDIOCESE DE TERESINA
19	SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
20	CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
TRABALHADORES	
01	SINPOLPI - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ
02	SINDEPOL - SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ
03	AMEPI - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ
04	ABECS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR
05	ABMEPI - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ
06	SINPOLJUSPI - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ
07	APOCEPI - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PIAUÍ
08	APIDEP - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS
09	AMAPI - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES
10	APMP - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
11	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE DOS SUBTENTES SARGENTOS DA PM- PI
12	ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO PIAUÍ
13	ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS DO PIAUÍ
14	ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS DO PIAUÍ
PODER PÚBLICO	
01	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
02	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
03	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
04	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
05	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
06	COORDENADORIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE
07	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
08	POLÍCIA MILITAR
09	CORPO DE BOMBEIROS
10	UNIDADE DE POLÍCIA TÉCNICA – CIENTÍFICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ
12	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
14	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
15	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria n.º 12.000. 165 /09 Teresina-PI, 22 de abril de 2009

**Constituí a Comissão Executiva da Coordenação Estadual da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando o que reza o art. 54 da Portaria nº 2.482, de 11 de dezembro de 2008 de lavra do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça;**

**Considerando, ainda, o Decreto nº 13.608 de 15 de abril de 2009, de lavra do Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí;**

**RESOLVE**

Art. 1º. Constituir a Coordenação Executiva da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública, composta por representantes de órgãos estatais, de trabalhadores da segurança pública e entidades da sociedade civil, para prestar assistência técnica e apoio operacional na execução das atividades.

Art. 2º. Compete à Coordenação Executiva:

- I – Elaborar proposta de programação e pauta nas reuniões da Comissão Organizadora Estadual;
- II – Implementar as deliberações das Comissões Organizadoras Nacional e Estadual;
- III – Organizar a etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública;